

JULGAMENTO - PREGÃO 16/0015-PG

A Comissão de Licitação designada por intermédio da Portaria SESC DR/Nº 744/15, realizou no dia vinte e um de novembro de 2016 à reunião para abertura dos envelopes de documentação e proposta referente ao Pregão 16/0015-PG. Compareceram na reunião, 02 (duas) empresas com representantes, INTERCON SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL e OPEN PALMAS – LTDA - EPP. O certame foi iniciado com o credenciamento e com a fase da abertura e conferência das propostas comerciais. As empresas foram credenciadas e as propostas das mesmas foram classificadas para a fase de lance.

A comissão de licitação procedeu ao exame das documentações apresentada pela empresa OPEN PALMAS – LTDA - EPP, que ofertou o menor lance.

A comissão de licitação após análise da documentação apresentada pela empresa OPEN PALMAS – LTDA – EPP, verificou que a mesma deixou de atender aos itens 6.5 letras “b” e “f”, in verbis:

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

Logo, decretou a empresa OPEN PALMAS – LTDA - EPP inabilitada por não preencher os requisitos necessários exigido no certame.

Deste modo, foi realizada a análise das documentações apresentada pela empresa INTERCON SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ofertante do segundo menor lance.

A comissão de licitação após análise da documentação apresentada pela empresa INTERCON SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, verificou que a mesma deixou de atender ao item 6.5 letras “b”, in verbis:

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Perante da ausência de documentação necessária para habilitação da empresa a comissão decretou também a inabilitação da empresa INTERCON SERVIÇO DE

COMUNICAÇÃO VISUAL. Mediante aos fatos a comissão de licitação decidiu por suspender a reunião para análise.

Diante dos fatos exposto, a Comissão de Licitação respalda no art. 2º da Resolução SESC nº. 1252/12, por conseguinte, buscando salvar o processo e selecionar a proposta mais vantajosa para o SESC sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo, solicitou no dia 22 de novembro de 2016, para as empresas participantes e credenciadas à licitação em epígrafe, OPEN PALMAS – LTDA - EPP e INTERCON SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, para querendo apresentar documentos respectivamente aos itens 6.5 letras “b” e “f” e “b”, em envelopes lacrados, às 09:00 (nove) horas do dia 24/11/2016 na sede Administrativa do SESC.

Comprido a solicitação a empresa OPEN PALMAS – LTDA – EPP, apresentou os documentos referentes ao item 6.5 letras “b” e “f”, atendendo à todas as documentações solicitadas no instrumento convocatório.

A empresa INTERCON SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, apresentou comunicado justificando o não interesse em apresentar o documento solicitado.

Respalado no interesse do Sesc/TO, na busca da proposta mais vantajosa, diante do preenchimento dos requisitos necessário para habilitação pela a empresa OPEN PALMAS – LTDA – EPP, a Comissão de Licitação, julga como vencedora da presente Licitação com o valor GLOBAL de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Abrindo o prazo de 02 (dois) dias, para querendo os interessados apresente recursos.

Palmas, 29 de novembro de 2016.

ADÍLIO RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro da CPL

PATRÍCIA DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA
Membro da CPL

CAMILA QUEDI VALDUGA
Membro da CPL